



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2264/2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DE ITENS NAS SEÇÕES DO ANEXO I E ANEXO II, DE QUE TRATA O ARTIGO 11 DA LEI N.º 2130, DE 30/06/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO 2012 – LDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERADA PELAS LEIS N.º 2162/2011, N.º 2203/2012, N.º 2230/2012, N.º 2244/2012 E N.º 2250/2012”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2130, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2012 - LDO e dá outras providências, alterada pelas Leis nº 2162, de 14 de outubro de 2011, nº 2203, de 03 de fevereiro de 2012, nº 2230, de 20 de abril de 2012, nº 2244, de 31 de maio de 2012 e nº 2250, de 21 de junho de 2012, que passam a ter nova redação.

Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º - Altera ainda o Resumo da Metas das Ações previstas no Anexo II, de trata o Artigo 11 da Lei nº 2130, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2012 - LDO e dá outras providências e suas alterações, que passa a ter nova redação.

Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2130, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2012 e dá outras providências e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 26 de julho de 2012.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração